

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 15 DE  
FEVEREIRO DE 2006:- - - - -**

----- Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Augusto Patrício Lima Rocha e Mário da Cunha Rodrigues Guimarães. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta de do Vereador António de Carvalho Martins.

**ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

✍ PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA E A C.M.V.C;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

**ACTA DA REUNIÃO DE 1 DE FEVEREIRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo,

deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 1 de Fevereiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com a abstenção do Presidente da Câmara por não ter participado na referida reunião. **(02) AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MUSEU DO TRAJE:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MUSEU DO TRAJE - Ao longo dos últimos anos o Museu do Traje tem vindo a desenvolver uma política de enriquecimento do seu espólio, quer através de doações, como é o caso da presente exposição intitulada “Elegância e Donaire – Um Século de Roupas Feminina”, que decorre de 11 de Fevereiro até Junho, e cujo conteúdo museológico foi doado pela Sr<sup>a</sup> D. Maria Helena Vasconcelos, quer através de aquisições de peças providas de espólios particulares. A Sr<sup>a</sup> D. Anabela Teixeira Machado Franco propôs à consideração do Museu do Traje uma vasta colecção de peças das quais, após análise por uma Comissão reunida para o efeito, se seleccionaram pelo seu interesse museológico, raridade e qualidade, as seguintes peças que proponho sejam adquiridas pelo valor global de € 1.900,00.

<b>SAIAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
à vianesa – Carreço	10	€ 50,00	€ 500,00
à vianesa – St <sup>a</sup> Marta	2	€ 50,00	€ 100,00
Fantasia	1	€ 50,00	€ 50,00
à vianesa – Dó	6	€ 50,00	€ 300,00
trabalho azul	3	€ 50,00	€ 150,00
à vianesa - Dó – Afife	1	€ 50,00	€ 50,00
<b>AVENTAIS</b>			
à vianesa – St <sup>a</sup> Marta	3	€ 40,00	€ 120,00
à vianesa vermelho – Afife	1	€ 40,00	€ 40,00
à vianesa azul – Afife	1	€ 40,00	€ 40,00
<b>CAMISAS/BLUSAS</b>			
pouco bordadas a azul	10	€ 40,00	€ 400,00
Tricana	5	€ 20,00	€ 100,00
branquetas s/bordado	5	€ 10,00	€ 50,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>€ 1.900,00</b>

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(03) ANIMAÇÃO CULTURAL FEVEREIRO/MAIO:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – ANIMAÇÃO CULTURAL FEVEREIRO/MAIO - Dando continuidade ao esforço da Câmara Municipal e dos parceiros sociais e culturais do município, na consolidação da dinâmica cultural da cidade, a Agenda Cultural prevista para a temporada de Janeiro a Maio aposta, mais uma vez, na diversidade e qualidade dos eventos que se apresentam à fruição dos vianenses. Assim, além de diversas exposições temporárias, nos Antigos Paços do Concelho e Museu do Traje e Municipal, constam do calendário cultural desta temporada, entre outros, os seguintes espectáculos e eventos:

#### **NO TEATRO SÁ DE MIRANDA**

- ? 2 de Fevereiro – Concerto “Diário Azul” de Sandra Fidalgo
- ? 3 de Fevereiro – Teatro “Socorro, Estou Grávida”, com Sofia Alves
- ? 4 de Fevereiro – Augusto Canário e Amigos
- ? 11 de Fevereiro – Concerto pela Escola Profissional de Música de Viana do Castelo
- ? 3 de Março a 1 de Abril – Teatro “Zoo Story” pela Companhia de Teatro do Noroeste
- ? 8 de Abril – VI LETHES – Festival Internacional de Tunas Académicas
- ? 10 de Abril – Concerto pela Escola Profissional de Música de Viana do Castelo
- ? 28 de Abril – Espectáculo Musical “A NAIFA - 3 Minutos Antes de a Maré encher”
- ? 29 e 30 de Abril e 1 de Maio – Festival de Dança de Viana pela Associação Arte e Movimento
- ? 6 de Maio - Concerto pela Escola Profissional de Música de Viana do Castelo
- ? 16 a 19 de Maio – Concertos Didácticos pela Escola Profissional de Música de Viana do Castelo
- ? 20 de Maio – Teatro “Coçar onde é preciso” com José Pedro Gomes

#### **NA CIDADE**

- ? 28 de Fevereiro - Desfile de Carnaval e Baile de Foliões

- ? 14 de Fevereiro – Dia dos Namorados
- ? 8 de Março – Dia Internacional da Mulher
- ? 15 de Março – Dia Mundial do Consumidor
- ? 11 e 12 de Março – Fim de Semana Gastronómico consagrado ao Bacalhau à Gil Eannes-Feirão da Patanisca, Animação de Rua e Restaurantes
- ? 21 de Março – Dia Mundial da Floresta
- ? 28 de Março – Dia Mundial do Teatro
- ? 8 a 16 de Março - Semana Santa (programa a definir)
- ? 2 de Abril - Dia Internacional do Livro Infantil
- ? 9 de Abril – Dia Mundial da Juventude
- ? 23 de Abril – Dia Mundial do Livro
- ? 25 Abril – Comemorações do 32º Aniversário da Revolução de Abril
- ? 1 de Maio – As Maias – Exposição de coroas do Maio Florido
- ? 1 de Maio – Comemorações do Dia Mundial do Trabalhador
- ? 6, 13, 20 e 27 de Maio – Feirões na Praça da República - Venda de produtos regionais e actuações de Grupos Folclóricos
- ? 13 de Maio – Tapete Florido Praça da República
- ? 18 de Maio – Dia Internacional dos Museus
- ? 27 de Maio - Festival Nacional de Folclore

Realizam-se, ainda, nesta época os **Encontros de Viana - Cinema e Vídeo** (8 a 14 de Maio), a **XI Exposição Canina Nacional** (29 de Abril) e o **XI Festeixo – Festival de Teatro do Eixo Atlântico**, que serão, a seu tempo, alvo de propostas específicas. Assim, proponho que se autorize realizar despesas até € 35.000,00 para assegurar os custos com cachets, transportes, seguros, publicidade, som, aluguer de trajes, alojamentos e refeições, bem como a contratação de serviços e pessoal à VIANAFESTAS e outras despesas não previstas. Mais proponho, como habitualmente, que se atribua a cada uma das Associações/Grupos que participam nos quadros do Corso Carnavalesco, um subsídio no valor de € 300,00, para grupos com mais de 20 elementos e € 600,00, para grupos com mais de 40 elementos. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando

presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. (04)

## **PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – LIMPEZA E**

## **CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – PROCOLO DE

COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E AS JUNTAS

DE FREGUESIA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE JARDINS E ESPAÇOS

VERDES – No âmbito da cooperação estabelecida com as Juntas de Freguesia para a

Conservação Ambiental de Jardins e Espaços Verdes, a Câmara Municipal de Viana do Castelo

propõe a celebração dos seguintes protocolos, de acordo com o Plano de Actividades para 2006.

A celebração destes protocolos, poderá ser alargado a outras freguesias, de acordo com as

propostas que venham a ser apresentadas.

	<b>Freguesia</b>	<b>Montante - Ano 2006</b>
1	Areosa	15.000 €
2	Barroselas	5.000 €
3	Chafé	22.500 €
4	Darque	22.500 €
5	Geraz do Lima – Santa Leocádia	4.000 €
6	Lanheses	4.000 €
7	Meadela	48.500 €
8	Monserrate	22.500 €
9	Santa Maria Maior	20.000 €
10	Vila Nova de Anha	5.000 €
11	Protocolo Inserção, Emprego e Formação Profissional Jardinagem e Espaços Verdes - Meadela	15.600 €
	<b>TOTAL</b>	<b>184.000 €</b>

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Areosa, representada pelo seu Presidente, António Ferreira Longarito, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia de Areosa.

#### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

#### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

#### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

##### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Comparticipação no montante de 15.000 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

##### **2 – Compete à Junta de Freguesia de Areosa:**

- a)** Conservação e ajardinamento de espaços verdes da freguesia;
- b)** Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Areosa, no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

#### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.”

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Barrocelas representada pelo seu Presidente, Rogério Ramiro Silva Barreto, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia de Barrocelas.

#### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

#### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

#### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

##### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Participação no montante de 5.000 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

##### **2 – Compete à Junta de Freguesia de Barrocelas:**

- a)** Conservação e ajardinamento de espaços verdes na rotunda da igreja, largo de s. Sebastião, Rua do Alambique, Rua das Fontainhas, Rua do Calvário, Avenida 18 de

Dezembro, Praça da República, Avenida S. Paulo da Cruz, Rua do Couto, Largo do Souto e Rotunda da rua de Tregosa.

- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Barroelas, no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

#### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.”

## **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CHAFÉ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa de limpeza, conservação ambiental do litoral e promoção turística da costa do Concelho de Viana do Castelo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Chafé acordaram estabelecer um protocolo de colaboração específico para a chamada “Urbanização Praia da Amorosa”.

Entre o Município de Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Chafé, representada pelo Presidente, José Filipe Penteado, é celebrado o presente protocolo:

#### **Cláusula I**

O presente protocolo tem como fim a promoção de defesa do meio ambiente, da paisagem e das infraestruturas básicas, dentro do espaço residencial e turístico da Praia da Amorosa.

#### **Cláusula II**

A Junta de Freguesia assume o compromisso de cuidar dos jardins públicos e da limpeza pública da denominada “Urbanização da Praia da Amorosa”.

- a) Limpeza e conservação da rede viária municipal, espaços públicos e passeios;
- b) Conservação dos jardins de espaços verdes existentes na “Urbanização”.

c) Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

#### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

a) Participação no montante 22.500 euros para as despesas de recursos humanos e aquisição de equipamentos não motorizados.

O pagamento será efectuado em duodécimos.

### **Cláusula IV**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, poderá cessar a todo o tempo a validade do presente protocolo, através da declaração enviada à Junta de Freguesia de Chafé, emitida com trinta dias de antecedência.

## **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Darque representada pelo seu Presidente, Joaquim Perre, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia de Darque.

### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

#### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a) Comparticipação no montante de 22.500 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b) Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela junta de Freguesia;
- c) Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

## **2 – Compete à Junta de Freguesia de Darque**

- a) Conservação e ajardinamento de espaços verdes do Bairro do Igaphe, Sr.<sup>a</sup> das Areias e Cabedelo.
- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3<sup>a</sup>, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Darque, no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA GERAZ DO LIMA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Santa Leocádia Geraz do Lima, representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto de Faria Torres, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia de Santa Leocádia Geraz do Lima.

### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

#### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Comparticipação no montante de 4.000 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

#### **2 – Compete à Junta de Freguesia de Santa Leocádia Geraz do Lima:**

- a)** Conservação e ajardinamento de espaços verdes do Loteamento do Carvalhal, envolvente da Igreja;
- b)** Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Santa Leocádia de Geraz do Lima, no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**  
**E A JUNTA DE FREGUESIA DE LANHESES**  
**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Lanheses, representada pelo seu Presidente, Ezequiel da Silva Gomes do Vale, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia de Lanheses.

**Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

**Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

**Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

**1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Comparticipação no montante de 4.000 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

**2 – Compete à Junta de Freguesia de Lanheses:**

- a)** Conservação e ajardinamento de espaços verdes na Freguesia, Centro Cívico, Largos e Rotundas.
- b)** Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Lanheses, no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

#### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DA MEADELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia da Meadela, representada pelo seu Presidente, Américo Carvalhido, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia da Meadela.

#### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

#### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Março de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

#### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

##### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Comparticipação no montante de 48.500 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de 1 de Janeiro de 2006).

- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

**2 – Compete à Junta de Freguesia da Meadela:**

- a)** Ajardinamento, limpeza, arranjo conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar na área da freguesia, nomeadamente Largo Central, Loteamento Santa Cristina, Largo Notário, Associação Moradores Portuzelo, Lugar da Cova, Rua Sr<sup>a</sup>. Da Ajuda, Bessa – Fornelos, Bessa – Faria, Quinta do Meio e da Guia, numa área superior a 10.000 m<sup>2</sup>.
- b)** Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

**Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3<sup>a</sup>, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia da Meadela, no âmbito deste protocolo.

**Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

**Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE MONSERRATE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Monserrate, representada pelo seu Presidente, Miguel Pita Carvalhosa, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia da Monserrate.

### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

#### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Comparticipação no montante de 22.500 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

#### **2 – Compete à Junta de Freguesia de Monserrate:**

- a)** Ajardinamento, limpeza da rede viária, arranjo conservação das zonas verdes outros espaços verdes existentes ou a criar na área da freguesia, nomeadamente Bairro dos Pescadores, Bairro da escola Técnica, Bairro da Misericórdia, Logradouros da Escola e Jardim-de-Infância de Monserrate, Avenida do Atlântico e Alameda da Praia Norte; Quinta de Monserrate.
- b)** Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Monserrate, no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

#### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, representada pelo seu Presidente, Amadeu Bizarro, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia da Santa Maria Maior.

#### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

#### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

#### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

##### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Comparticipação no montante de 20.000 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

##### **2 – Compete à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior:**

- a) Limpeza e conservação da rede viária municipal, caminhos, espaços públicos, passeios na área compreendida a sul da Avenida Capitão Gaspar de Castro, a norte pelo Monte de Santa Luzia, a poente pela Rua Guerra Junqueiro e a Nascente pela Meadela;
- b) Manutenção de espaços verdes e jardins do Bairro do Jardim, Bela Vista e Rua do Barronco;
- c) Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, no âmbito deste protocolo.

#### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

#### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, representada pelo seu Presidente, José Augusto do Rego São João, um protocolo de cooperação na conservação e ajardinamento de espaços verdes da Freguesia de Vila Nova de Anha.

#### **Cláusula I**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

#### **Cláusula II**

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 2006, podendo ser renovado por períodos anuais.

### **Cláusula III**

**No âmbito deste protocolo:**

#### **1 – Compete à Câmara Municipal:**

- a)** Comparticipação no montante de 5.000 Euros, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo (contando a partir de Janeiro de 2006);
- b)** Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia;
- c)** Fornecimento de árvores, plantas e sementes, de acordo com as disponibilidades do Sector de jardins;

#### **2 – Compete à Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha:**

- a)** Conservação e ajardinamento de espaços verdes do Centro Cívico, Largo do Calvário, Escola EB 2,3/S do Monte da Ola (exterior), Largo das Camboas, Urbanização do Liquito, Urbanização do Rodanho, Cemitério Paroquial.
- b)** Apresentação de um relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula IV**

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, no âmbito deste protocolo.

### **Cláusula V**

O presente protocolo deverá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

### **Cláusula VI**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## **PROTOCOLO DE INSERÇÃO, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, JARDINAGEM E ESPAÇOS VERDES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DA MEADELA**

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia da Meadela, celebra-se o seguinte protocolo de colaboração:

### **Clausula I**

#### **Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo:**

1. Apoiar com meios técnicos e equipamentos do Horto Municipal, as actividades de formação e ocupação profissional do curso;
2. Colaborar financeiramente com uma verba mensal de 1.300 Euros, de Janeiro até Dezembro de 2006, para as despesas de aquisição de meios de protecção individual, gestão e coordenação das acções da Junta de Freguesia;
3. Promover a articulação desta formação com outras acções a acordar com o Horto e / ou Serviços Municipalizados;

### **Clausula II**

#### **Compete à Junta de Freguesia da Meadela:**

1. Coordenação geral, controlo da assiduidade, organização da programação dos beneficiários das acções de inserção e ocupação profissional;
2. Apresentação de um relatório trimestral das acções desenvolvidas no âmbito das acções ou actividades a desenvolver;
3. No âmbito deste protocolo, a Junta de Freguesia vai apoiar e animar as acções de tempos livres dos jovens do Bairro do IGAPHE.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães.

#### **(05) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO – AUTORIZAÇÃO**

**DE HIPOTECA DE LOTES:-** Foi presente uma telecópia, de três de Fevereiro corrente, da Firma Santos & Gonçalves Lda. com sede na zona industrial de Viana do Castelo 1ª Fase, no prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº 90840/Chafé, pela qual solicita à Câmara Municipal, e para efeitos de apresentação no Banco Espírito Santo (Centro de Empresas do Minho) as seguintes declarações: 1ª Autorização para constituição de hipoteca, sobre o referido prédio, a favor do Banco Espírito Santo; 2ª Reconhecimento da subsistência da hipoteca em casa de reversão do imóvel a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo; 3ª

Consentimento para uma eventual venda executiva do imóvel. A Câmara Municipal depois de cuidada análise, deliberou, para os indicados efeitos autorizar a constituição de hipoteca, sobre o imóvel propriedade da Firma Santos & Gonçalves Ld<sup>a</sup>., sito na zona industrial de Viana do Castelo 1<sup>a</sup> fase favor do Banco Espírito Santo. Mais foi deliberado não emitir as outras duas declarações solicitadas, uma vez que, além de não serem necessárias à formalização da hipoteca, as situações que através das mesmas se pretendem acautelar resultam da aplicação da própria Lei, não competindo à Câmara Municipal pronunciar-se sobre os efeitos jurídicos ou soluções legais que decorram de determinadas situações. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. (06)

**PROTOCOLO COM O IPVC –ARRUAMENTO DE ACESSO AO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de Protocolo que seguidamente se transcreve:-

**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E O  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**

Com o objectivo de permitir à Câmara Municipal de Viana do Castelo a abertura de um arruamento na Praia Norte na área adjacente, a poente, das instalações do Instituto Politécnico e considerando a Presidência deste Instituto de todo o interesse a abertura do referido arruamento, já que possibilitará a abertura de duas novas entradas para o “campus”, celebra-se o presente protocolo de colaboração, subordinado às seguintes cláusulas:

Entre:

Município de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, contribuinte nº 506037258, com sede na Rua Cândido dos Reis, 4900 Viana do Castelo, representada neste acto pelo Dr. Defensor Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, como primeiro outorgante,

E

Instituto Politécnico de Viana do Castelo, adiante designado por IPVC, contribuinte número 503 761 877, com sede na Praça General Barbosa, 4900-367 Viana do Castelo, representado neste acto pelo Dr. Rui Alberto Martins Teixeira, Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, como segundo outorgante,

#### **CLÁUSULA 1ª**

O Instituto Politécnico permite o acerto de limites e alinhamento necessários à execução do novo arruamento, incluindo um passeio com 2,25 m, a construir na área adjacente às suas instalações (conforme desenho nº 1).

#### **CLÁUSULA 2ª**

A CMVC fica responsável pela execução das seguintes obras e trabalhos:

1. Do arruamento, conforme ao desenho anexo.
2. De uma vedação provisória durante o decurso da obra;
3. Da vedação definitiva, após a conclusão do arruamento, de acordo com pormenor a fornecer pelo Arq. Bernardo Távora.
4. Da colocação de dois portões de acesso, na referida vedação, um junto à Biblioteca e outro junto ao campo de jogos, de acordo com pormenor a fornecer pelo Arq. Bernardo Távora.
5. Assegurar a manutenção das condições de drenagem do lago, para se escoar os drenos existentes na zona da biblioteca.

#### **CLÁUSULA 3ª**

Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste protocolo será esclarecida por decisão conjunta de ambas as partes.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(07) DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA EM MATÉRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ABATE DE ÁRVORES QUEIMADAS - 1.

Considerando que, na sequência dos fogos florestais do último Verão, a Câmara Municipal tomou medidas preventivas das consequências da devastação verificada, tendo, pelo Despacho de 26/08/05, adoptado medidas de condicionamento do abate indiscriminado de árvores, designadamente, através de acções de acompanhamento e fiscalização; 2. Considerando que o período mais crítico que se seguiu aos fogos florestais do passado Verão, está praticamente ultrapassado; 3. Considerando que os benefícios das medidas excepcionais, então implementadas, trouxeram também alguns incómodos, especialmente pelas deslocações a que obrigaram os diversos interessados, técnicos camarários, proprietários e industriais; 4. Considerando, ainda, que os trâmites burocráticos não são especialmente complexos, podendo ser cabalmente desempenhadas pelas Juntas de Freguesia, que serão assessoradas pelo Gabinete Florestal; Proponho que ao abrigo do disposto na alínea c) do número 6 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se solicite à Assembleia Municipal autorização para delegação nas Juntas de Freguesia das competências de recepção/avaliação dos pedidos de licenciamento do abate de árvores queimadas, e bem assim para fiscalizar, com assessoria do Gabinete Florestal, a execução das respectivas operações, previstas no artº 1º, número 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril. A efectiva delegação nas Juntas de Freguesia que a aceitarem será, nos termos previstos no artº 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, objecto de protocolo, onde, além do previsto na lei, serão regulamentados os termos exactos de exercício desta nova competência, em articulação com o Gabinete Florestal da Câmara Municipal. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e ao abrigo do disposto no artigo 66º e para os efeitos da alínea c) do número 6 do

artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação nas Juntas de Freguesia das competências atrás referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(08) TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - ALTERAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - ALTERAÇÃO DA CAPITULO XV DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS) - Os encargos suportados pela Câmara Municipal pelos serviços prestados pelos Bombeiros Municipais têm sofrido um incremento progressivo, quer pelo aumento do número de ocorrências, especialmente sinistros, quer pelo custo crescente dos materiais empregues e dos equipamentos utilizados, o que torna necessário rever o sistema de auto-financiamento do serviço de Protecção Civil, cobrando as despesas em todas as situações em que tal se mostre justificável. Tais são as situações em que o risco de ocorrência dos sinistros que determinem a actuação dos Bombeiros tiver sido transferido para Companhia de Seguros ou aquelas em que a intervenção haja tido lugar a pedido do C.D.O.U. (INEM), casos em que o serviço é prestado em substituição desta entidade.

**“REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS  
EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

**TABELA DE TAXAS E LICENÇAS**

(...)

**CAPÍTULO XV**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS**

## Artigo 81º

### EQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS

Pela utilização de equipamentos e meios do Corpo de Bombeiros serão devidas as seguintes taxas:-

1. (...)

(...)

16. Compressor de ar (garrafa de 200 Bar):

16.1 Garrafa de 12 l ... .. . 3,38 €

16.2 Garrafa de 15 l ... .. . 5,07 €

17. Compressor de ar (garrafa de 300 Bar):

17.1 Garrafa de 12 l ... .. . 4,51 €

17.2 Garrafa de 15 l ... .. . 6,76 €

18. (...)

19. Ambulância – Por cada transporte (na área do concelho) ... .. . 30 €

20 – Ambulância – Por remoção de cadáveres ... .. . 100 €

21 – Veículo de Salvamento e Assistência (desencarcerador) cada hora ou fracção... .. 100 €

#### OBSERVAÇÕES:-

1. (...)

2. A taxa prevista no nº 19 será, devida pelo INEM, pelas requisições efectuadas pelo Centro de Orientação de Doentes Urgentes e, nos demais casos, ao respectivo utente ou entidade requisitante.

3. (...)

4.

5.

6.

7. Em caso de acidente de viação, as importâncias correspondentes à utilização dos meios materiais e humanos mobilizados, calculados nos termos do artigo 81º, serão devidas pela Companhia de Seguros responsável pelo pagamento dos danos.

8. Em caso de incêndio urbano, as importâncias correspondentes à utilização dos meios materiais e humanos mobilizados, calculados nos termos do artigo 81º serão, havendo seguro de incêndio, devidas pela respectiva Companhia de Seguros.

(a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal as alterações à Tabela de Taxas e Licenças, constantes da transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, e a abstenção dos Vereadores Patrício Rocha e Mário Guimarães que apresentaram a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - *Os vereadores da Câmara Municipal de Viana do Castelo, eleitos na LISTA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD), abstêm-se relativamente à proposta do Presidente da Câmara - Tabela de Taxas e Licenças - Alteração, essencialmente, pela seguinte razão:- 1. Sendo certo que o Executivo tem legitimidade para fazer valer as suas opções e prioridades, também é verdade que, ao não termos referentes a apreciação do mérito da proposta agora apresentada fica fragilizada. Por outro lado, a nossa posição não coarcta posições mais fundamentadas e profundas em sede de Assembleia Municipal. (a) Mário Guimarães; (a) Patrício Rocha.*”. **(09) PROTOCOLO DE**

**PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA E A C.M.V.C:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:  
“PROPOSTA –

**PROTOCOLO DE PARCERIA**  
**ENTRE**  
**ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA**  
**E O**  
**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**  
**2005/2006**

Termos da Parceira ABAE/Municípios

**1 – A Autarquia compromete-se a:**

☞ Colaboração ABAE/Município nos termos acordados por ambas;

- ✍ Reconhecimento da importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS, nas escolas inscritas;
- ✍ Compromisso de apoio, dentro das possibilidades de cada Município às iniciativas que as escolas se propõem desenvolver;
- ✍ **Contribuição simbólica de 20€** por cada escola inscrita, destinada a participar nalgumas despesas inerentes à implementação do programa (produção e distribuição e envio de materiais, formação, contribuição à Fee por escola inscrita, deslocações, mailings, despesas administrativas, etc.)
- ✍ **Contribuição para atribuição do Galardão de 45€** por cada escola galardoada com a Bandeira Verde, destinada a participar nalgumas das despesas inerentes à atribuição do Galardão (produção das bandeiras, produção de certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc).

## **2- A ABAE compromete-se a:**

- ✍ Colaboração ABAE/Município nos termos acordados por ambas;
- ✍ Privilegiar o desenvolvimento de acções com as autarquias parceiras;
- ✍ Colaboração ou participação com a Autarquia parceira na realização de acções ou eventos de educação ambiental promovidos pelo Município, que envolvam as escolas.
- ✍ Acompanhamento em termos de formação e informação a todas as escolas inscritas no Programa ECO-ESCOLAS;
- ✍ Envio de cópia do Plano de Acção das escolas do Município quando solicitado;
- ✍ Criação, a curto prazo, de uma página na internet no site da ABAE ( [www.abae.pt](http://www.abae.pt)) para cada escola galardoada do concelho, linkada à respectiva autarquia;
- ✍ Listagem no site da ABAE ([www.abae.pt](http://www.abae.pt)) de todas as autarquias parceiras com linking para a respectiva página municipal;
- ✍ Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio do respectivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logótipo do Município.
- ✍ Emissão de um Certificado para o Município mencionando o número de Eco-Escolas galardoadas no concelho.
- ✍ Difusão e publicação nos órgãos de comunicação social e no Boletim da ABAE – “TerrAzul notícias” – do “MAPA BANDEIRAS VERDES”- Eco-Escolas e respectivas autarquias.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(10) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(11) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Patrício Rocha e Mário Guimarães. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.